

## **TERMO DE REFERENCIA SIMPLIFICADO**

### **1 DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III A, COM CAPA TÁTICA MODULAR DO TIPO M.O.L.L.E, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **2 DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de coletes balísticos nível III-A justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e eficiência operacional aos servidores da Guarda Civil Municipal de Castanhal, no exercício de suas atribuições institucionais de proteção da população, do patrimônio público e de apoio às demais secretarias municipais.

A Guarda Civil Municipal desempenha atividades ininterruptas (24 horas), incluindo rondas preventivas, atendimento de ocorrências, cumprimento de ordens de serviço, apoio a ações administrativas e operacionais do Município e do Estado, acompanhamento de vítimas de violência doméstica (Patrulha Maria da Penha), fiscalização de postos de serviço, atuação em áreas urbanas e rurais, além de atendimentos oriundos do sistema 153 – SINCOM, o que expõe os agentes a situações de risco real e potencial à integridade física.

Nesse contexto, o uso de coletes balísticos nível III-A constitui equipamento de proteção individual essencial, indispensável para a mitigação de riscos inerentes à atividade operacional, estando diretamente relacionado à preservação da vida dos agentes públicos e à continuidade segura dos serviços prestados à sociedade. A ausência ou insuficiência desse equipamento compromete não apenas a segurança dos servidores, mas também a eficiência das ações de segurança pública municipal, podendo ocasionar a descontinuidade ou precarização do serviço.

### **3 DO OBJETIVO**

Assegurar a aquisição de coletes balísticos nível III-A destinados à Guarda Civil Municipal de Castanhal, com a finalidade de garantir a proteção da integridade física e da vida dos servidores, bem como assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução das

atividades operacionais e administrativas desempenhadas pela Corporação.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 4.2. Rejeitar os equipamentos adquiridos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 4.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após o fornecimento dos Coletes de Proteção Balística, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas de garantia;
- 5.4. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas pela Lei;
- 5.6. Entregar os equipamentos objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Termo de Referência;
- 5.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da

CONTRATANTE;

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.10. Manter sigilo de todas as informações referentes a este Contrato, sob pena de rescisão contratual;

5.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.12. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **6 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais especificados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho e ordem de fornecimento;

6.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/2021 e no Edital.

6.3. A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato

6.4. Quanto ao recebimento, este será feito:

6.4.1. **PROVISORIAMENTE**, na data da entrega dos coletes de proteção balística, para

efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo órgão contratante;

6.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão nomeada pelo órgão contratante para confeccionar o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Materiais), a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 04 (quatro) coletes, nos tamanhos PP, M, G e GG (Masculino ou Preferencialmente Feminino), conforme as especificações do item 7.1.2 do anexo II, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica, teste de flexibilidade e de eficiência balística, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6.5. Quanto aos testes de aferição balística, estes deverão ser feitos em laboratório com comprovada capacidade técnica para o atendimento dos protocolos de teste estabelecidos pelo *U. S. Department of Justice – National Institute of Justice*, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível III-A Padrão NIJ Standard – 0101.06 para os Coletes Nível IIIA.

6.5.1. Os relatórios de testes devem ser gerados por laboratório acreditado pelo *National Institute of Justice – NIJ*, devendo comprovar sua acreditação na norma NIJ Standard 0101.06 conforme lista disponível em <https://cjtec.org/compliance-testing-program/nij-approved-test-laboratories/> ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) na forma da Portaria 189 EME de 18 de agosto de 2020.

6.6. Todos os custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes, deverão ser suportados pela empresa contratada, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).

6.7. Os testes acima listados ocorrerão para aquisições acima de 2000 unidades.

6.8. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

6.9. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta)

dias úteis, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

6.10. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.11. O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.12. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.13. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos Coletes de Proteção Balística será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim;

7.2. O fiscal do contrato e seu respectivo substituto serão nomeados pelo órgão contratante;

7.3. Os dados do fiscal do contrato e seu substituto, bem como os endereços de seus respectivos locais de trabalho, telefones e e-mails, serão informados no contrato de modo que a empresa deverá tratar com ele(s) sobre todos os atos para a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5. O(s) documento(s) de despesa deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

7.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.7. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da

CONTRATADA, o fiscal deverá, de imediato comunicar por escrito a administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS E PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura;

8.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente informada pela CONTRATADA por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.2. Fica desde já reservada à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento.

CASTANHAL, 02 de fevereiro de 2026

**ELABORADO POR:**

---

**Laura Thayna Martins da Silva**  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações  
Matrícula nº 309661-0

**Ciente e autorizo prosseguimento:**

---

**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações  
Decreto nº 003/25

## ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	UND	QUANTIDADE
01	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	UND	5
02	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, TamanhoM	PROTECTA / PROT COL 04	UND	28
03	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	UND	1
05	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	UND	61
06	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	UND	24
08	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG	PROTECTA / PROT COL 04	UND	03
	<b>TOTAL ESTIMADOS</b>			<b>122</b>